



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Sexta - feira, 26 de abril de 2013

Ano III* nº 193 www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



DECRETO Nº 051, de 24 de abril de 2013.

“Disciplina a delegação de poderes no âmbito da Administração Municipal Direta de Araguari.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 61, 70, 71 e 113, Inciso I, alínea “b”, todos da Lei Orgânica do Município de Araguari e, CONSIDERANDO a necessidade inadiável de estabelecer regras de controle da gestão da Administração Municipal Direta,

DECRETA:

Art. 1º - As delegações de poderes no âmbito da Administração Municipal Direta de Araguari passam a ser regidas pelo disposto neste Decreto.

Art. 2º - Ficam revogados os atos de delegação de poderes, da Chefia do Poder Executivo Municipal a Secretarias e respectivos Secretários (as), Sub-Secretários, e demais agentes administrados do Poder Executivo do Município de Araguari, expedidos até a data de publicação deste Decreto.

Art. 3º - Os Poderes da Administração Municipal Direta passam a ser exercidos, concentradamente, pelo Prefeito Municipal, observadas as regras e delimitadores de competências estabelecidos no parágrafo único seguinte.

Parágrafo único – Os atos administrativos, especificados nas alíneas “a” a “h” a seguir especificadas, passam a se sujeitarem a obrigatória chancela conjunta do Prefeito Municipal e da autoridade máxima de cada Secretaria, e a subsequente registro de anuência, junto à Procuradoria Geral do Município de Araguari, nos termos do art. 4º, deste Decreto, quais sejam:

- Nomeações, Posse e Exercício;
- Portarias;
- Resoluções;
- Instruções normativas;
- Ordens de Serviço;
- Declarações;
- Editais de licitação e de concursos públicos;
- Quaisquer outros que, com exclusão dos previstos no art. 5º, deste Decreto, impliquem responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros.

Art. 4º - Os atos administrativos de cada Secretaria Municipal, após chancela da autoridade máxima da mesma Secretaria, serão submetidos a cumulativa e obrigatória chancela do Prefeito Municipal, após a qual restarão finalizados para publicação e/ou finalidade específica a que se destinam, deles remetendo a autoridade máxima de cada órgão, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da respectiva oficialização, cópia ao Procurador-Geral do Município, para anuência e registro.

§ 1º - Ficam vedadas a publicação e a destinação de qualquer ato administrativo municipal dentre os elencados nas alíneas “a” a “h” do art. 3º deste Decreto, sem a chancela do Prefeito Municipal, responsabilizando-se funcionalmente a autoridade máxima do órgão o Secretário (a) pelo descumprimento respectivo.

§ 2º - Exclui-se a responsabilidade da Administração Pública do Município de Araguari, perante terceiros, por atos que desatendam os requisitos de formalização ou que de qualquer modo violem os termos e limites fixados neste Decreto.

§ 3º – A anuência prevista no “caput” deste artigo será aposta por visto do Procurador-Geral do Município na cópia de cada ato formalizado, cópia esta que deverá ser, a seguir, arquivada em livro-registro da anuência dos atos dos órgãos e Secretarias, no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º – O registro da anuência em cópia do ato, previsto no § 3º anterior, não dispensa o arquivamento e o registro de documentação do original do mesmo, no âmbito de cada Secretaria ou órgão.

Art. 5º - Não se regem por este Decreto e prossegue a forma atual de expedição das Certidões dos atos da Administração, a pedido de terceiros.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, de forma específica os Decretos de nºs 003, de 14 de janeiro de 2005 e 012, de 27 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de abril de 2013.

RAUL JOSÉ DE BELÉM

Prefeito Municipal

WERLEY FERREIRA DE MACEDO

Secretário de Governo



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 8152/2013
PREGÃO PRESENCIAL 014/2013 - 014/11**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, MG, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALAMBRADOS E A RESPECTIVA MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO, objetivando atender a necessidade de proteção e isolamento das BATERIAS DE POÇOS, POÇOS ISOLADOS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DA SAE**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 014/2013 – Processo 8152/2013, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE Comissão de Pregão, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **15 DE MAIO DE 2013, até às 13:30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de **R\$4,00 (quatro reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 do Banco do Brasil**, ou GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: www.saearaguari.com.br. Mais informações, pelo telefone (034) 3242-3579/3242-5026 (a) Rômulo Cesar de Souza - Pregoeiro/ José Flávio de Lima Neto – Superintendente de Água e Esgoto.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 8151/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, torna público que com base na Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Nr. 6.204/07, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002, 047/2003 e 050/04 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃES DE SAL DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS E LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO “C”**, destinados ao café dos funcionários da SAE, e **QUITANDAS E BOLO CONFEITADO**, destinados aos eventos institucionais da SAE, de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 013/2013 – PROCESSO 8151/2013** – (Sistema de Registro de Preços), devendo a proposta e documentação serem entregues na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE Comissão de Pregão, à Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **14 DE MAIO DE 2013, ÀS 13H:30M**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria cadastrados ou não e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de **R\$4,00 (quatro reais)**, que deverá ser depositada na conta corrente nº **5.148-9 Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: www.sae.araguari.com.br. Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3242-5026.

Rômulo Cesar de Souza
Pregoeiro

José Flávio de Lima Neto
Superintendente de Água e Esgoto



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 015/2013 PROCESSO 8166/2013

A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, torna público que com base na Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002 e 047/2003 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS**, objetivando *segurar a frota de veículos e ma-*

quinas da SAE, sendo: 21 (vinte e um) seguros contra terceiros, conforme ANEXO I (Termo de Referência do Edital), de acordo com o – PROCESSO 8166/2013, devendo a proposta e documentação ser entregues na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE Comissão de Pregão, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **16 de maio de 2013, até às 13h:30m (treze horas e trinta minutos)**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de **R\$4,00 (quatro reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6, Banco do Brasil**, ou GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: www.sae.araguari.com.br. Maiores informações, pelo telefone (034) 3242-3579/3242-5026.

Rômulo Cesar de Souza
Pregoeiro

José Flávio de Lima Neto
Superintendente de Água e Esgoto



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 004/2013
VIGÊNCIA 08 DE ABRIL DE 2013 e 08 DE ABRIL DE 2014

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG, A ESTAGIÁRIA MARIA CAROLINA NUNES DE ÁVILA E A UNIPAC – UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS. SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia municipal autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela lei nº 1.333 de 28/06/68, alterada pela lei 8.625 de 28/11/90 com sede à Av. Hugo Alessi Nº 50, BAIRRO Industrial CEP: 38.442-028, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente o Sr. **JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**, carteira de identidade nº M-1.653.363, SSP/MG e CPF nº 322.680.846-04, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Felício dos Santos, nº 254, Bairro Centro, Araguari-MG, e de outro a pessoa da Sra. **MARIA CAROLINA NUNES DE ÁVILA**, brasileira, solteira, residente à Rua Cristo Rei nº 160, Bairro Amorim, cidade de Araguari - MG, CPF nº 102.705.226-62, RG nº MG-19.574.399 SSP/MG aluno regularmente matriculada sob o n.º 121-021843, NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – (3º PERÍODO) CAMPUS IX - ARAGUARI-MG da UNIPAC – UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, doravante denominado simplesmente **Estagiário (a)**, ajustam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, com a expressa interveniência da Instituição de Ensino retro citada, nos termos da **Lei Municipal nº 3577 de 25/04/01, alterada pelas Leis 4.498 de 31/03/09 e 4.816 de 04/08/2011, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.**

Araguari-MG, 08 de abril de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 006/2013

VIGÊNCIA 08 DE ABRIL DE 2013 e 08 DE ABRIL DE 2014

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG, A ESTAGIÁRIA GABRIELA MENDES CORRÊA DE MIRANDA E A UNIPAC – UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS. Por este instrumento particular de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, de um lado, a **SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia municipal autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela lei nº 1.333 de 28/06/68, alterada pela lei 8.625 de 28/11/90 com sede à Av. Hugo Alessi Nº 50, BAIRRO Industrial CEP: 38.442-028, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente o Sr. **JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**, carteira de identidade nº M-1.653.363, SSP/MG e CPF nº 322.680.846-04, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Felício dos Santos, nº 254, Bairro Centro, Araguari-MG, e de outro a pessoa da Sra. **GABRIELA MENDES CORRÊA DE MIRANDA**, brasileira, casada, residente à Rua Florestina, nº 1440, Bairro Santa Terezinha, cidade de Araguari - MG, CPF nº 978.561.502-20, RG nº 4477656 SSP/PA aluna regularmente matriculada sob o n.º 121-024820, NO CURSO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO – (5º PERÍODO) CAMPUS IX - ARAGUARI-MG da UNIPAC – UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, doravante denominado simplesmente **Estagiário (a)**, ajustam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, com a expressa interveniência da Instituição de Ensino retro citada, nos termos da **Lei Municipal nº 3577 de 25/04/01, alterada pelas Leis 4.498 de 31/03/09 e 4.816 de 04/08/2011, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.**

Araguari-MG, 08 de abril de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



ATO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE: CONVITE 005/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL. Fica declarado como **“LICITAÇÃO FRACASSADA”** o processo licitatório em função de não se ter obtido o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite.

ATO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE: CONVITE 006/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, MEIOS FIOS E DESATERRO MANUAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE DE ARAGUARI, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Fica declarado como **“LICITAÇÃO FRACASSADA”** o processo licitatório em função de não se ter obtido o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2013

De acordo com o Parecer conjunto exarado pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, conforme as atribuições a mim conferidas pelo Decreto Municipal nº. 03, de 14 de janeiro de 2005 e suas modificações. Proceda-se então com a **CONTRATAÇÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI PELOS SERVIÇOS DE REGISTROS DO CONTRATO PARTICULAR DE DOAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB/MG, RELATIVO AO CONJUNTO HABITACIONAL “ALAN KARDECK”, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA”, COM REDUÇÃO DE 50% DOS EMOLUMENTOS DEVIDOS. O contrato em questão diz respeito a Doação de 244 (duzentos e quarenta e quatro) lotes. Valor de cada lote R\$1.741,26. Emolumentos totais incluindo Registro, Tx. Arquivamento, Prenotação e Ind. de Registro R\$19.698,17. Araguari-MG, 25 de abril de 2013 (a) Luiz Gonzaga Barbosa Pires Secretário Municipal de Administração.**



PREFEITURA DE
ARAGUARI

A Prefeitura Municipal de Araguari informa os estabelecimentos abaixo discriminados que, em atenção à Lei Municipal nº 4.688, de 08 de novembro de 2010, É OBRIGATÓRIA a instalação do recipiente com álcool gel antisséptico ou produtos similares, colocados nos lugares de maior circulação, de fácil visualização e acesso:

- Hipermercados, supermercados e mini-mercados;
- Agências bancárias;
- Casas lotéricas;
- Hotéis e pousadas;
- Restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
- Clínicas médicas, odontológicas, de fisioterapia, de fonoaudiologia, de nutrição e similares;
- Hospitais;
- Pronto-socorro e unidades básicas de saúde;
- Clubes, salões e similares.

Cuide da sua saúde, afinal, a prevenção ainda é a melhor solução!